EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

REQUERIMENTO Nº 003/2021
GAB018/AFGR

Linhares/ES, 26 de fevereiro de 2021.

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, **REQUERER** o que subsegue:

Que seja encaminhada por vossa senhoria a resposta em anexo à Associação de Moradores e Amigos de Povoação do Rio Doce. Resolução esta apresentada pela conspícua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em resposta a Indicação nº 337/2021 encaminhada por esse vereador – instalação de iluminação pública no loteamento Lagoa da Viúva.

Nestes termos,
Pede vosso equânime deferimento magnificente presidente.

Atenciosamente,

Alysson F. G. Reis

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

OF 311/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
01
m.

OF.245/2021 – SEMOB-SEMSU

Linhares, 05 de fevereiro de 2021.

Ilmº Sr.
Alysson Francisco Gomes Reis
Câmara Municipal de Linhares-ES

Assunto: Resposta ao OF. GAB/AFGR nº 007/2021

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício supramencionado, referente à indicação de instalação de iluminação pública no loteamento Lagoa da Viúva em Povoação, informamos que, em que pese à importância do Requerimento, não há possibilidade de atendimento ao pleito, eis que, foi aferido pelo Departamento de Fiscalização do Município, que a localidade é fruto de parcelamento irregular do solo.

Ademais, em relação a área narrada já existem processos judiciais em andamento, conforme anexo.

Note-se que, uma vez estando à construção localizada em loteamento irregular a Secretaria Municipal de Obras, por meio da Divisão de Fiscalização de Obras Particulares e Posturas não pode autorizar a intervenção, conforme determinação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e por recomendação da Procuradoria do Município, como medida de impedir e evitar a ampliação da ocupação irregular do solo no município.

Deste já nos colocamos a disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
02
m

OF. N°01361-2018/SEMOB/DFOP.

Linhares – ES, 30 de outubro de 2018.

Ilm° Sr°.
Nadia Lorenzoni
Procuradoria Geral Municipal
LINHARES-ES

Assunto: Resposta Oficio 092/2018 PGM - Relatórios de Parcelamento de Solo Irregular, entregar parcial

Prezada Senhora,

Em relação ao procedimento solicitado no Ofício n° 092/2018 PGM encaminho relatório, relacionados abaixo, de parcelamento de solo irregular no Município:

item	Relatório	Proprietário	local	Inquérito Civil
01	017/2018	Bento Rigotti	Barro Novo	2016.0005.9916-48
02	019/2018	Epitácio Pereira da Silva	Lagoa da Viuva	Loteamento novo
03	020/2018	Micheline Borges	Lagoa da Viuva	2014.0025.9788-04
04	021/2018	Geraldo Sousa Eleotério	Lagoa da Viuva	2014.0025.9788-04
05	022/2018	Angelita de Sena Reis	Lagoa da Viuva	2014.0025.9788-04
06	023/2018	Weldo Rocha Tomaz	Fazenda Santa Maria	2017.0031.8153-52

Aguardamos o retorno Procuradoria, e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Recebi em
21/11/18
Ludmila Mafra Felix

João Cleber Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal
Linhares/ES